



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

### PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

A Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Claudeir Gordiano, portador da matrícula funcional nº 10054, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 02 /2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de: **Aquisição de Gêneros alimentícios e material de limpeza e consumo, destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 02 /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**51.093.090 EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA CNPJ: 51.093.090/0001-43**

**RUA SANTA CATARINA 10A- LIDIANOPOLIS – PR ,neste ato representado por EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA CPF 019.093.669-00**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAFÉ MOÍDO DE ALTA QUALIDADE - Grãos de café, torrado. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. PCT 500G - com selo de pureza da ABIC.	SOLLUS	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50

EDEMARCOS DE  
FRANCA

FERREIRA:510930900  
00143

Assinado de forma digital por  
EDEMARCOS DE FRANCA  
FERREIRA:51093090000143  
Dados: 2024.08.08 16:54:29  
-03'00'



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2	Álcool em gel 70 % para anti-sepsia das mãos e braços, 500g	MEGA	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
3	AÇUCAR 5 KG,	DOCESUCAR	20	R\$ 20,15	R\$ 403,00
4	CHÁ MATE A GRANEL - 250 g. Folhas e talos de erva-mate tostada. (Ilex, paraguariensis) Acondicionados em dupla embalagem contendo 250g .	UNIÃO	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50
5	Biscoito salgado, pct. 400g tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NINFA	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
6	Biscoito doce - Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	NINFA	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
7	AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML - embalagem com 12 unidades	FONTE	40	R\$ 17,29	R\$ 691,60
8	Desinfetante Líquido para uso geral, fragrância original, pronto para uso com ação germicida/ bactericida. Embalagem 1750ml	CANDURA	24	R\$ 11,09	R\$ 266,16
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador Aerosol elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação duradoura de ar puro no	FLESH	24	R\$ 14,89	R\$ 357,36

EDEMARCO DE FRANCA  
FERREIRA:510930900001  
43

Assinado de forma digital por  
EDEMARCO DE FRANCA  
FERREIRA:51093090000143  
Data: 2024.08.09 16:54:41 -03'00'



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	ambiente e a sensação de limpeza, aconchego e harmonia. Dados Técnicos Embalagens de 360 ml na versão Lavanda. Validade: 3 anos.				
10	Caneta esferográfica, cristal azul, cx c/50 unid. ponta média..	COMPACTOR	2	R\$ 51,99	R\$ 103,98
11	Refrigerantes vários sabores Garrafa de 2 lts.	BEFRICOL	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
12	Guardanapo de papel pct. c/50 folhas 24x22 cm	TROPICOS	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
13	Papel Toalha interfolhas duas dobras branco formato 20cmx21cm pcte c/1,000 folhas	REMA	30	R\$ 27,79	R\$ 833,70
14	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 500 g com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 1 kg.	SOLLUS	6	R\$ 8,31	R\$ 49,86
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	COAMO	12	R\$ 6,09	R\$ 73,08
16	LEITE INTEGRAL e SEMI DESNATADO, 1 L - esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	TERRA	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
17	COPOS DE CARTÃO DE 250 ml c/100 und. Copo Descartável 250 ml, Para Suco ou Chopp, ABNT, Caixa C/ 30 x 100 unidades	COPO P	12	R\$ 120,01	R\$ 1.440,12

3

EDEMARCOS DE FRANCA  
FERREIRA:5109309000014

Assinado de forma digital por

EDEMARCOS DE FRANCA

FERREIRA:5109309000014

Dados: 2024.08.08 16:54:54 -03'00'



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18	Adoçante Dietético líquido 100%, 100ml	MAGRO	12	R\$ 6,59	R\$ 79,08
19	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural com silicone, fragrância de lavanda, frasco com 500 ml	POLI	20	R\$ 14,24	R\$ 284,80
20	Detergente Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	VIDA	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80
21	FLANELA - 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30 cm x 40 cm	PANO SUL	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
22	Pano de prato alvejado 80 x 50 cm	PANO SUL	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
23	Pano de chão ,saco alvejado 100% algodão duplo 80 x 60 cm	PANO SUL	12	R\$ 14,05	R\$ 168,60
24	Pilha média c/3 uni	PANASONIC	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
25	Pilha AAA (PALITO) alcalina, pct c/ 2 unid.	GOLINE	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
26	Filtro para café de papel 103 c/30	LOCATELLI	10	R\$ 8,69	R\$ 86,90
27	MILHO PARA PIPOCA, 500g - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	SILOT	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
28	Água Sanitária: Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60	LIMPINHA	12	R\$ 5,29	R\$ 63,48



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	(sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
29	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária diversos aromas. Embalagem com 35g.	SANY	24	R\$ 5,69	R\$ 136,56
30	SACO PARA LIXO REFORÇADO EM ROLO DE 30 lts. - Saco de Lixo, cor preta, com picote e fácil de destacar. Alta resistência e qualidade. Excelente desempenho e maior segurança nas tarefas. Não tem cheiro. Embalagem em rolo com 30 unidades.	PLAST	12	R\$ 9,69	R\$ 116,28
31	Fosforo 10 massos com 40 unidades	LUX	2	R\$ 3,92	R\$ 7,84
32	SAL REFINADO, 1 Kg - iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	GARÇA	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.583,58( oito mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

**5.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.4.2** – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** - O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

**5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.2** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.2.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.2.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

**7.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 8.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** - Por razão de interesse público;
- 9.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 10 - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### 11 - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**11.2** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de agosto de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis – PR, 08 de agosto de 2024.

EDEMARCOS DE FRANCA  
FERREIRA:510930900001  
43

Assinado de forma digital por  
EDEMARCOS DE FRANCA  
FERREIRA:51093090000143  
Dados: 2024.08.08 16:56:09  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEIR GORDIANO**

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

\_\_\_\_\_  
**EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA**

Representante Legal

Contratada



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matricula

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matricula



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Unidade requisitante (UR):

1.1 – Setor Administrativo da Câmara municipal de Vereadores do Município de Lidianópolis.

#### 2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de Gêneros alimentícios e material de limpeza e consumo, destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lidianópolis.**

#### 3 - Necessidade pública:

3.1 - Os itens solicitados se remetem a duas realidades. A primeira se trata dos itens necessários para a manutenção e continuidade dos trabalhos prestados por essa administração e demais setores inerentes a ela, sendo que sem os referidos materiais, os servidores ficam incapazes de prestar seus serviços com excelência, ferindo um dos principais princípios da Administração pública que é oferecer serviços de qualidade para a população. A segunda realidade, se trata dos itens evidenciados com as marcas de seus fabricantes. Estes itens são necessários para realizar as manutenções dos equipamentos usados pelos departamentos que garantem os serviços de limpeza e higienização pública.

#### 4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - A ata de registro de preço recentemente encerradas ou próximas do fim de vigência foram firmadas em decorrência da Dispensa nº 08/2023, findou-se dando início a um novo processo licitatório

#### 5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Bens comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao indivíduo.

#### 6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o 0, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

**6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:**

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.**

**6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.**

**6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**6.7- Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para, microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas local, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de Lidianópolis.**

**7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:**

**7.1 –** o objetivo é alcançar uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, garantindo a sequência das atividades realizadas no município de forma econômica e sustentável, otimizando os recursos financeiros, humanos e materiais da administração pública.

**7.2 – Benefícios diretos e indiretos:**

**7.2.1 –** Aquisição de Gêneros alimentícios e material de limpeza e consumo, destinado para a manutenção da Câmara com esse material e a sua utilização traz agilidade no trabalho realizado no dia a dia

**7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)**

**7.3.1 -** O objeto desta aquisição está relacionado a aquisição de Gêneros alimentícios e material de limpeza e consumo para realizar o trabalho da Câmara de vereadores do município de Lidianópolis.

**7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade**

**7.4.1 –** Procura – se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzidos impacto ao ambiente.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 8 – Preço estimado/preterido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

### 9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 – O valor total da soma de todos os itens desta licitação é de R\$: 9.047,08 (Nove mil, quarenta e sete reais e oito centavos).

ITEM 1 - Valor Máximo do Item R\$: 821,00 (oitocentos e vinte e um reais)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
CAFÉ MOÍDO DE ALTA QUALIDADE - Grãos de café, torrado. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. PCT 500G - com selo de pureza da ABIC.	PCT	50	16,42	821,00

ITEM 2 - Valor Máximo do Item R\$: 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Alcool em gel 70 % para anti-sepsia das mãos e braços, 500g	UN	20	9,96	199,20

ITEM 3 - Valor Máximo do Item R\$: 405,20 (quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
AÇUCAR 5 KG,	UN	20	20,26	405,20

ITEM 4 - Valor Máximo do Item R\$: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
CHÁ MATE A GRANEL - 250 g. Folhas e talos de erva-mate tostada. (Ilex, paraguariensis) Acondicionados em dupla embalagem contendo 250g .	CX	50	9,80	490,00

ITEM 5 - Valor Máximo do Item R\$: 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Biscoito salgado, pct. 400g tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do Item R\$, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	50	6,51	325,50
--	----	----	------	--------

ITEM 6 - Valor Máximo do Item R\$: 317,00 (trezentos e dezessete reais)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Biscoito doce - Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	UN	50	6,34	317,00

ITEM 7 - Valor Máximo do Item R\$: 696,40 (seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML - embalagem com 12 unidades	PCT	40	17,41	696,40

ITEM 8 - Valor Máximo do Item R\$: 188,70 (cento e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
PAPEL HIGIENICO 8X8	UN	30	6,29	188,70

ITEM 9 - Valor Máximo do Item R\$: 269,28 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Desinfetante Líquido para uso geral, fragrância original, pronto para uso com ação germicida/bactericida. Embalagem 1750ml	LT	24	11,22	269,28

ITEM 10 - Valor Máximo do Item R\$: 360,24 (trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador Aerosol elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente, criando ambientes aconchegantes e	UN	24	15,01	360,24



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

proporcionando uma sensação duradoura de ar puro no ambiente e a sensação de limpeza, aconchego e harmonia. Dados Técnicos Embalagens de 360 ml na versão Lavanda. Validade: 3 anos.				
---	--	--	--	--

ITEM 11 - Valor Máximo do Item R\$: 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Caneta esferográfica, cristal azul, cx c/50 unid. ponta média..	CX	2	53,17	106,34

ITEM 12 - Valor Máximo do Item R\$: 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Refrigerantes vários sabores Garrafa de 2 lts.	UN	30	7,11	213,30

ITEM 13 - Valor Máximo do Item R\$: 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Guardanapo de papel pct. c/50 folhas 24x22 cm	UN	20	4,47	89,40

ITEM 14 - Valor Máximo do Item R\$: 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Papel Toalha interfolhas duas dobras branco formato 20cmx21 cm pcte c/1.000 folhas	PCT	30	28,30	849,00

ITEM 15 - Valor Máximo do Item R\$: 50,52 (cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
MARGARINA VEGETAL COM SAL, 500 g com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 1 kg.	UN	6	8,42	50,52

ITEM 16 - Valor Máximo do Item R\$: 73,08 (setenta e três reais e oito centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
OLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente.	UN	12	6,09	73,08



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.				
--	--	--	--	--

ITEM 17 - Valor Máximo do Item R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
LEITE INTEGRAL e SEMI DESNATADO, 1 L - esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	UN	60	5,50	330,00

ITEM 18 - Valor Máximo do Item R\$: 1.458,96 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
COPOS DE CARTÃO DE 250 ml c/100 und. Copo Descartável 250 ml, Para Suco ou Chopp, ABNT, Caixa C/ 30 x 100 unidades	CX	12	121,58	1.458,96

ITEM 19 - Valor Máximo do Item R\$: 80,04 (oitenta reais e quatro centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Máximo	Valor Total	Máximo
Adoçante Dietético líquido 100%, 100ml	UN	12	6,67		80,04	

ITEM 20 - Valor Máximo do Item R\$: 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Lustra móveis brilho seco a base de cera natural com silicone, fragrância de lavanda, frasco com 500 ml	UN	20	14,24	284,80

ITEM 21 - Valor Máximo do Item R\$: 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Detergente Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UN	20	3,81	76,20

ITEM 22 - Valor Máximo do Item R\$: 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos)



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
FLANELA - 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30 cm x 40 cm	UN	20	5,17	103,40

ITEM 23 - Valor Máximo do Item R\$: 98,16 (noventa e oito reais e dezesseis centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Pano de prato alvejado 80 x 50 cm	UN	12	8,18	98,16

ITEM 24 - Valor Máximo do Item R\$: 172,92 (cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Pano de chão ,saco alvejado 100% algodão duplo 80 x 60 cm	UN	12	14,41	172,92

ITEM 25 - Valor Máximo do Item R\$: 128,60 (cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Pilha média c/3 uni	PCT	10	12,86	128,60

ITEM 26 - Valor Máximo do Item R\$: 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Pilha AAA (PALITO) alcalina, pct c/ 2 unid.	PCT	10	12,36	123,60

ITEM 27 - Valor Máximo do Item R\$: 89,00 (oitenta e nove reais)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Filtro para café de papel 103 c/30	PCT	10	8,90	89,00

ITEM 28 - Valor Máximo do Item R\$: 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
MILHO PARA PIPOCA, 500g - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, ITEM, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	PCT	20	4,84	96,80

ITEM 29 - Valor Máximo do Item R\$: 64,56 (sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Água Sanitária: Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco	UN	12	5,38	64,56



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327

Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

contendo 1 litro do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
--	--	--	--	--

ITEM 30 - Valor Máximo do Item R\$: 140,88 (cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária diversos aromas. Embalagem com 35g.	UN	24	5,87	140,88

ITEM 31 - Valor Máximo do Item R\$: 118,92 (cento e dezoito reais e noventa e dois centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
SACO PARA LIXO REFORÇADO EM ROLO DE 30 lts. - Saco de Lixo, cor preta, com picote e fácil de destacar. Alta resistência e qualidade. Excelente desempenho e maior segurança nas tarefas. Não tem cheiro. Embalagem em rolo com 30 unidades.	UN	12	9,91	118,92

ITEM 32 - Valor Máximo do Item R\$: 7,90 (sete reais e noventa centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
Fosforo 10 massas com 40 unidades	UN	2	3,95	7,90

ITEM 33 - Valor Máximo do Item R\$: 55,32 (cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
SAL REFINADO, 1 Kg - iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	UNI	12	4,61	55,32

- O levantamento dos preços encontra-se em anexo a este processo.

### 10 – Prazos

**I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**II – DE ENTREGA:** máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

**III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver):** Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

**IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:** máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

**11 – Contratação:** Parcelado

**11.1 – Modalidade e tipo de licitação:**

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

**11.2 – Forma de Adjudicação:**

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:**

**12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.**

**12.2 – Local de entrega dos serviços:**

a) Setor de Almoxarifado desta CML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1281, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: [camara@cmlidianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmlidianopolis.pr.gov.br).

**12.2 – Frequência e periodicidade:**

Conforme necessidade da Administração.

**12.3 – Qualidade dos itens**

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

**12.4 – Habilitação:**

**12.4.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

**§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;**

**§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.**

#### **12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.**

#### **12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

#### **12.5 – Visita Técnica:**

Não se aplica.

#### **12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):**

**12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.**

**12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.**

**12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**12.6.4** – A existência de preço registrado não obriga a Câmara de vereadores do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

**12.6.5** – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**12.6.5.1** – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

**12.6.6** - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

**12.6.7** – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.6.8** – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

**12.6.9** – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

**12.6.10** – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.11** – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

**12.6.12** – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

### 13 – Pagamento:

**13.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**13.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**13.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**13.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

acordo com a variação do INPC-IBGE.

#### 14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: c , o pedido de prorrogação de [camara@cmlidianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmlidianopolis.pr.gov.br) prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, do edifício da Câmara de Vereadores de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**14.8** – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

**14.9** – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

**14.10** – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

**14.11** – Respeitar os prazos previstos no Edital;

**14.12** – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.13** – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

**14.14** – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

### **15 – Obrigações da CONTRATANTE**

**15.1** – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

**15.2** – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

**15.3** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**15.4** – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

**15.5** – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

**15.6** – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

**15.7** – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de vereadores de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

**15.8** – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

**15.9** – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

### **16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
------	-------------------	------------	-------



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**16.2** – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da CML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**16.3** – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**16.4** – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**16.4.1** – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**16.5** – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**16.6** – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**16.7** – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8** – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**16.9** – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16.10** – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.11** – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**16.12** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

**16.13** – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

### 17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

#### 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL ATIVIDADES LEGISLATIVA

#### 01,001.01.031.0001.2001

#### 04 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 18 – Entrega e Recebimento do objeto:

**18.1** – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

**18.1.1 – Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**18.1.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**18.1.3** - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

**18.2** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.3** – Os produtos deverão estar acompanhados de:

**18.3.1** – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

**18.3.2** – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

**18.4** – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

**18.5** – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a CML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**18.6** – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

**18.7** – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 19 – Da Fiscalização

**19.1** – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

**19.2** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

**19.3** – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**19.4** – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

**19.5** – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**19.6** – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

**19.7** – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### 19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877

### 20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**20.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

**20.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**20.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**20.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.1** - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**20.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 20.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 20.4.2** – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 20.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 20.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.
- 20.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 20.5** - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 20.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 20.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.
- 20.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 20.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 20.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

EDEMARCOS DE FRANCA Assinado de forma digital por  
FERREIRA:510930900001 EDEMARCOS DE FRANCA  
43 FERREIRA:51093090000143  
Dados: 2024.08.08 16:55:32 -03'00'



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**20.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**21.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**21.1.1** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**21.1.2** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.2.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**21.1.2.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 22 - DO FORO

**22.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

EDEMARCOS DE  
FRANCA  
FERREIRA:5109309000  
0143

Assinado de forma digital  
por EDEMARCOS DE FRANCA  
FERREIRA:5109309000143  
Dados: 2024.08.08 16:55:20  
-03'00'



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3521

Lidianópolis, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1281 – Rua Juscelino Kubitschek, 327  
Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDEMARCOS DE  
FRANCA  
FERREIRA:5109309  
0000143

Assinado de forma digital  
por EDEMARCOS DE  
FRANCA  
FERREIRA:51093090000143  
Dados: 2024.08.08 16:55:06  
-03'00'